



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



CONTRATO N° 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, inscrita sob CNPJ n° 51.857.860/0001-87, estabelecida no endereço: LARGO BOM JESUS, 916, CENTRO, POTIRENDABA - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado, por seu Presidente Sr. **JOÃO ANTONIO LOUREIRO**, portador do RG 15.626.133-9 SSP-SP e do CPF 085.000.128-54, residente e domiciliado neste Município; **CONTRATADA:** VELBRAS PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA, com sede social na cidade de POTIRENDABA – SP, na Rua 7 de Setembro, n° 528, centro, CNPJ n° 08.962.734/0001-63, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços de conexão a Rede Internet, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1.0 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de acesso à internet com velocidade de download de 150Mbps e upload de 100Mbps, por meio de fibra óptica, com endereço IPv4 Fixo, endereçamento IPv6, fornecimento de equipamento (modem e roteador) em comodato, suporte técnico 24 horas durante todos os dias da semana, central de atendimento gratuita por meio de número 0800, acordo nível de serviço (Service Level Agreement – SLA) de 4 horas, serviços de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS), monitoramento proativo, gráficos de consumo em tempo real. Serviço de monitoramento proativo do Portal Transparência da Câmara Municipal para acompanhar o desempenho da disponibilidade em tempo real, com indicadores e métricas permitindo que ações reparativas possam ser tomadas rapidamente, afim de manter as informações no Portal da Transparência acessíveis a todos. Caixa Postal eletrônica (Email) com serviços de anti-spam e antivírus e capacidade de armazenamento de 1GB.

CLÁUSULA 2.0 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – Os serviços estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo haver interrupções ou suspensões por problemas de natureza técnica/operacional.

2.2 – O cadastramento para o serviço compreenderá a inclusão das informações do USUÁRIO no diretório eletrônico. Assim como ao final do contrato de prestação de serviço, os dados da CONTRATANTE serão devidamente excluídos.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87



Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br

2.3 – A caixa postal, E-mail, se limitará ao espaço de 1GB para a guarda de mensagens recebidas pelo CONTRATANTE, caso seja ultrapassado este limite as mensagens serão recusadas e devolvidas a sua origem, devendo unicamente a CONTRATANTE retirar suas mensagens periodicamente de maneira a otimizar o uso de serviços.

2.4 – A CONTRATADA reserva-se o direito de conceder, suspender ou alterar, a seu exclusivo critério, qualquer serviço adicional a CONTRATANTE, mediante prévia informação.

2.5 – A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço por parte da CONTRATANTE. Caso isto ocorra, a CONTRATANTE será previamente notificada e deverá prontamente adequar a utilização do serviço. A persistência do uso inapropriado implicará na extinção do presente contrato pela CONTRATADA, sem exigir qualquer tipo de indenização ou ressarcimento a CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 3.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE providenciará, à suas próprias custas, todos os equipamentos e softwares necessários para o acesso aos serviços, exceto os cedidos em comodato pela CONTRATADA, que incluem: roteador, cabos, conectores e antena externa, sendo estes de responsabilidade do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

3.2 – A CONTRATANTE será responsável por perdas e danos causados aos serviços por negligência ou dolo de funcionários, agentes ou contratos da CONTRATANTE, por perda sofrida pelos serviços devido a furto ou vandalismo, e por perdas e danos causados aos serviços pelo uso de equipamentos e/ou acessórios fornecidos pelo mesmo.

3.3 – A CONTRATANTE seguirá uma ética e não abusará ou usará de maneira fraudulenta, nem auxiliará ou permitirá que terceiros o façam. Para os fins do presente “abuso” ou “uso fraudulento” inclui, entre outros:

- a) Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamento com a intenção de evitar o pagamento.
- b) Acesso à alteração ou destruição de quaisquer informações de outro USUÁRIO através de qualquer meio ou equipamento, ou tentativa de fazê-lo.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87



Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br

- c) Interferência com o uso dos serviços por outro USUÁRIO ou em auxílio a qualquer ato ilegal.

3.4 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, preservar-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet Global, assim como manter sigilo quanto à senha de acesso, sendo expressamente vedado o seu fornecimento a terceiros, sendo que se houver conexão de outro local que não seja o da CONTRATANTE, o mesmo sofrerá multa equivalente a uma mensalidade, devendo alterá-la de tempos em tempos através do site www.velbras.com.br.

3.5 – Uma vez caracterizado o uso indevido dos serviços ou descumprimento de qualquer disposição contratual ou regulamentar, a CONTRATADA suspenderá liminarmente a prestação, rescindir o presente contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da cobrança dos serviços prestados.

3.6 – Quando da mudança dos dados cadastrais tal como endereço, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA 4.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA providenciará o cadastro das informações da CONTRATANTE.

4.2 – A CONTRATADA deverá manter as informações de e-mail, username e senha sob sigilo de maneira a resguardar a segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5.0 – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer informação ou uso de acesso que possa atingir terceiros, inclusive por direitos afetos à propriedade intelectual, cabendo única e exclusivamente a CONTRATANTE infrator responder pelo dano a que der causa. A CONTRATADA se exclui de qualquer responsabilidade quanto aos problemas que por ventura ocorrem quando:

- a) Configurações de softwares instalados pela CONTRATANTE,



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87



Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br

b) Recebimento de vírus por e-mail ou via arquivos recebidos pela CONTRATANTE,

c) Outros, causados por ação de hacker ou terceiros.

5.2 – Os serviços prestados pela CONTRATADA oferecem à CONTRATANTE acesso ou presença na Internet Global. A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade pela operação ou gerenciamento da Internet Global e não será responsável pelas atividades dos USUÁRIOS quando estiver conectada a esta, e nem será por sua falha em seguir políticas aceitáveis de uso de redes que compõe a Internet Global.

CLÁUSULA 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO

6.1 – Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor Global de R\$ 4.485,27 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

6.2 O A instalação será gratuita, sendo os equipamentos de propriedade da CONTRATADA, devendo ser entregues ao final deste contrato.

6.3 – O pagamento será efetuado em 1(uma) parcela proporcional no valor de R\$ 306,37 (trezentos e seis reais e trinta e sete centavos) pelo período de 07 de janeiro 2021 à 31 de janeiro de 2021 e mais 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos) cada, até o último dia útil do mês de serviço prestado.

6.4 – O não pagamento de qualquer mensalidade implicará na incidência automática de juros de mercado diários vigentes à época.

6.5 – Após o atraso de 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá ter suspenso o seu direito de conexão, os quais serão reativados quando da efetivação do referido pagamento.

6.6 – O não pagamento de quaisquer serviços utilizados poderá ser cobrado judicialmente além de efetivar a negativação da CONTRATANTE junto ao SPC/SERASA.

6.7 – Qualquer assistência ao CONTRATANTE causado por problemas que não sejam relativos ao acesso a Rede Global, serão cobrados a parte, com a concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7.0 — DO REAJUSTE



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



7.1 - Do valor do contrato, não será aplicado qualquer critério de reajuste.

CLÁUSULA 8.0 — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão à conta da dotação:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

010310001 – Processo Legislativo

010310001.2.001000 – Manutenção Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA 9.0 — DAS PENALIDADES

9.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ensejará em multa de 10% do valor global contratado em caso do não cumprimento do objeto contratado;

CLÁUSULA 10.0 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de Janeiro de 2021, e com término em 31 de Dezembro de 2021.

10.2 – A presente avenca poderá ser rescindida, por qualquer das partes, com comunicação expressa desse fato, efetuado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 11.0 - DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da cidade de POTIRENDABA-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas dúvidas oriundas do presente instrumento

Potirendaba, 07 de Janeiro de 2021



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



VELBRAS PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 08.962.734/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

CNPJ 51.857.860/0001-87

JOÃO ANTONIO LOUREIRO – PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

Reginaldo Rodrigues Gomes
Diretor de Finanças

Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria